

Processo Administrativo/FMS n. 002/2015

Processo de Licitação/FMS n. 002/2015

Licitação: Pregão Presencial/FMS n. 002/2015

Objeto: Licenças de uso de um Software de Sistema Móvel para captação de informações contidas no sistema desenvolvido pelo Ministério da Saúde, denominado E-SUS AB Centralizador. Manutenção do Sistema. Aquisição de Tablet's.

1. INTRODUÇÃO:

01.01 - O Município de Lajeado Grande, por seu Prefeito Municipal Senhor Valmir Locatelli, TORNA PÚBLICO que de acordo com Decreto n. 3.555, de 08 de Agosto de 2000, a Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Legislação Municipal, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

01.02 – No endereço Rua Vitória, 503, centro, Lajeado Grande, junto ao setor de protocolo, estará recebendo os envelopes da documentação e proposta de preços dos interessados até às 09h00min do dia 30 de janeiro de 2015, e abertura dos envelopes de propostas no mesmo dia às 09h00min, na sala do presidente da Comissão Permanente de Licitações;

01.03 - O início da abertura dos envelopes 001 – PROPOSTA DE PREÇO, dar-se-á às 09h00min do dia 30 de janeiro de 2015, no mesmo endereço indicado no sub item 1.2, após o recebimento dos credenciais será efetuado a abertura das propostas, comparado os preços cotados e aberto os lances verbais, chegando-se ao vencedor, depois proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos envelopes 002 – HABILITAÇÃO, contendo os documentos de habilitação.

01.04 - Para o cumprimento do disposto no art. 47 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, este processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

2. OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Pregão Presencial contratação de empresa especializada para fornecimento de Licenças de uso de um Software de Sistema Móvel para captação de informações contidas no sistema desenvolvido pelo Ministério da Saúde, denominado E-SUS AB Centralizador. Manutenção do Sistema. Aquisição de Tablet's, conforme segue:

2.1.1 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de um Software de Sistema Móvel para captação de informações contidas no sistema desenvolvido pelo Ministério da Saúde, denominado E-SUS AB Centralizador. O sistema deverá ser instalado em equipamentos móveis (TABLET'S) que o Município disponibilizará para cada agente comunitário de Saúde e para demais profissionais de saúde que se achar necessário. Este aplicativo deverá ser desenvolvido na tecnologia ANDROID, migrar os dados para o sistema próprio da Secretaria e posteriormente ao E-SUS através da tecnologia THRIFT.

Licença de Uso, Instalação, configuração e importação para os equipamentos móveis dos dados existentes (Os dados existentes na Secretaria, estão armazenados em banco de dados Firebird, sendo que a Secretaria de Saúde não fornecerá layout de importação, somente senha do banco de dados, a empresa ganhadora deverá conhecer da tecnologia de banco de dados).

Treinamento pelo menos 4 horas por turma, no máximo turmas de 10 usuários com reciclagem no máximo 30 dias após o primeiro treinamento, a critério da Secretaria de Saúde.

Valor total Máximo – R\$ 10.000,00

2.1.2 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA E SUPORTE TÉCNICO

A Contratada vencedora do item do fornecimento da licença de uso de Software, deverá manter serviço de suporte técnico capacitado via telefone e chat on-line ilimitado, disponível contato com os técnicos da sede da Contratada, em horário das 08:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira.

A manutenção compreende os serviços necessários para Contratada manter o **SISTEMA MÓVEL INFORMATIZADO DE AGENTES COMUNITÁRIAS** sempre em perfeita operacionalização, visando garantir as características mínimas do sistema contratado.

A Atualização do **SISTEMA MÓVEL INFORMATIZADO DE AGENTES COMUNITÁRIAS** poderá ocorrer em três níveis: manutenção corretiva, manutenção preventiva e manutenção personalizada. O Corpo técnico e os usuários, quando necessário, emitirão parecer a respeito do serviço realizado.

A Contratada deverá disponibilizar novas versões/atualizações para o **SISTEMA MÓVEL INFORMATIZADO DE AGENTES COMUNITÁRIAS** durante o prazo do contrato.

A Contratada deverá documentar previamente a coordenação da contratante sobre a atualização da nova versão para o **SISTEMA MÓVEL INFORMATIZADO DE AGENTES COMUNITÁRIAS**.

No caso de desconfigurações em massa na versão atualização do sistema, a contratada deverá encaminhar imediatamente a sede da contratante um profissional para reorganizar as configurações sem custo adicional, cabendo a contratante de notificar via ofício quando necessário;

Para todo o atendimento de Suporte Técnico que não puder ser solucionado no momento, o técnico da Contratada deverá dar retorno no prazo máximo de 48 horas, para o usuário que solicitou o suporte, com a indicação da solução para o mesmo, ou fazendo o encaminhamento para uma das modalidades de Manutenção.

Valor Mensal Máximo – R\$ 500,00 (reais)

2.1.3 - TABLET

EQUIPAMENTO MÓVEL (TABLET) MÍNIMO PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA SAUDE PLUS MOBILE, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: (Plataforma - APENAS DADOS TAB - Wi-Fi b/g/n (2,4 GHz) - Wi-Fi Direct disponível - Perfis Bluetooth: v4.0, LE (A2DP, AVRCP, HSP, OPP, SPP, HID, PAN) - Compatibilidade com KIES – Processador - Processador de aplicação Dual Core - Velocidade da CPU 1,2 GHz – Sensors - Acelerômetro disponível – Conectividade - USB 2.0 - Entrada de áudio estéreo de 3,5 mm - Ranhura de memória externa microSD (até 32 GB) - Micro USB disponível - Serviços e Aplicações - Samsung Apps disponível - ActiveSync disponível - Compatibilidade com B-2-B: ODE, EAS, MDM, VPN - Sistema Operativo – Android – Memória - 1 GB de RAM, Armazenamento de 8 GB - Dimensões 116,4 x 193,4 x 9,7 mm - Peso 310 g - Bateria 3 600 mAh - Até 9 horas de tempo de utilização de Internet - Até 8 horas de tempo de reprodução de vídeo - Até 200 horas de tempo de

reprodução de áudio - **Audio and Video** - Formato de vídeo: FLV, M4V, MKV, MP4, TS, WEBM, WMV, 3GP, ASF, AVI - Reprodução de vídeo 1080p a 30 fps disponível - Formato de áudio: 3GA, AWB, FLAC, MID, MXMF, OGA, OTA, RTX, RTTTL, XMF, AAC, AMR, IMY, M4A, MIDI, MP3, OGG, WAV, WMA – **Ecrã** - Tecnologia TFT - Profundidade de cor 16 M - Tamanho de 7" - WSVGA (1024 x 600, 169 PPI) - Câmara com resolução de 2 MP (Traseira) - Cor: Branco, Preto - **Serviços de Localização** - GPS / GLONASS disponível).

Valor Unitário total – R\$ 900,00

2.2 – A descrição completa do objeto conta do termo de referência em anexo.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, desde que na forma do art. 47 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, seja microempresas e empresas de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

Os Proponentes deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios;

3.2- Estarão impedidos de participar de qualquer fase dos processos interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pela hipótese prevista no artigo 88 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, consolidada.

c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

e) O disposto no art. 9º da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas.

f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Trabalhista, União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e Municipal.

g) Tenham em seu quadro, empregados menores de dezoito (18) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a dezesseis (16) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

g) Para o cumprimento do disposto no art. 47 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, este processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

h) Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) Elaborar a ata da sessão;

- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1 - Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Pregoeiro, no setor de protocolo ou na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

Prefeitura Municipal de Lajeado Grande
FMS – Fundo Municipal de Saúde
Rua Vitória, 503, Centro.
Sala de reuniões do Departamento de Compras
Data: 30/01/2015, até às 09h00min.

5.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Lajeado Grande
FMS – Fundo Municipal de Saúde
Departamento de Compras
Pregão Presencial n.002/2015
Envelope N. 0001 - PROPOSTA DE PREÇOS
Razão Social da Proponente

Prefeitura Municipal de Lajeado Grande
FMS – Fundo Municipal de Saúde
Departamento de Compras
Pregão Presencial n.002/2015
Envelope N. 0002 - HABILITAÇÃO
Razão Social da Proponente

5.3 - A Prefeitura Municipal de Lajeado Grande, através do Departamento de Compras e Licitações, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

6.1 - No dia, hora e local estabelecido no item 5.1, realizado sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame e ainda apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, cujo modelo se encontra em Anexo deste Edital.

No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes.

6.2 - O representante da licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:

- a) Cédula de identidade (cópia);
- b) Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo I;
- c) Contrato Social Consolidado da Empresa;
- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo II.
- e) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007.

6.3 - As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

6.4 - Em se tratando de sócio ou proprietário a licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.

6.5 - A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

6.6 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

6.7 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007.

As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

6.8 – A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do Envelope 01 – Proposta de Preços

6.9 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Financeira e posteriormente a Documentação para a Habilitação.

7 - PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1 - O Envelope nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português.

É opção do proponente a apresentação da proposta **em CD-Room com programa de Leitor de Edital** fornecido pelo Setor de Licitações e no site, e também em **papel redigida em português.**

A empresa será **desclassificada** quando, **por erro do licitante, seja impossível a importação da Proposta dos hardwares para o Leitor de Editais do Sistema de Licitações no momento do certame do Pregão Presencial.**

OBS: A proponente que apresentar proposta de licença de uso de Software, deverá manter serviço de suporte técnico capacitado via telefone e chat on-line ilimitado, devendo apresentar proposta para os serviços de manutenção, conforme descrito no objeto deste edital.

7.2 - As propostas de preços (envelope n.001) deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) Razão social, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ/MF da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data;
- d) Preço unitário e total por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
- e) Prazo de validade da proposta mínimo de sessenta (60) dias, contado a partir da data da entrega dos envelopes.
- f) Será aceito a proposta com até três casa após a virgula.

7.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho nos sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

7.4 - A Proponente deverá obrigatoriamente informar a marca dos produtos cotados, sob pena de desclassificação do item.

7.5 - Não será aceita proposta que esteja em desacordo com as especificações aqui exigidas.

7.6 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá, salvo nos casos em que houver propostas digitadas no Sistema de Leitor de Edital, proposta esta que prevalecerá em todos os casos;
- b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

7.7 - Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

8. DA HABILITAÇÃO:

O Envelope nº. 02 referente à DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

8.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

8.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou a alteração consolidada;

8.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5 - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo.

8.1.6 - Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de dezoito (18) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, conforme o Modelo do Anexo.

8.1.7 – Declaração do proponente de que não pesa conta si, fatos impeditivos de contratar com a Administração Pública Municipal, de acordo com o disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93.

8.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

8.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

8.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;

8.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

8.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; * **Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias (CNPJ e matrícula CEI);**

- **OBS: Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias (CNPJ e matrícula CEI).**

A partir de 03/11/2014, não existe mais a emissão de certidão específica, relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ.

A certidão específica de Obras de Construção (matrícula CEI) é expedida exclusivamente pelas unidades da Receita Federal do Brasil (RFB).

Até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) era feita por meio da Certidão Específica, relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.

O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

8.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

8.2.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.8 - Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

8.3. Habilitação financeira;

8.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3.2 – Certidão Negativa de Protesto

Parágrafo Único – Poderá ser substituída a documentação de habilitação pelo Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Lajeado Grande: Na condição de validade do C.R.C. apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Lajeado Grande, inabilitando aqueles cujo CRC estiver

cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência ou não apresentar os documentos exigido neste certame.

8.4 - No horário determinado à Sessão Pública para o recebimento e abertura das propostas, não sendo possível a realização da consulta "*on line*" da documentação, a referida sessão será suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento. Nesse caso, os envelopes contendo a documentação ficarão sob a guarda do Pregoeiro, devidamente rubricados no fecho pelos representantes presentes.

8.5 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos exigidos, e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, será desclassificada do certame.

8.6 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.7 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Em caso do proponente optar em autenticar os documentos por servidor da Administração, estes deverão fazê-lo com antecedência de 24 horas. No dia da abertura da licitação não será autenticado documentos.

8.8 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

08.09. As Micro Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, com a alteração da nova Lei Complementar n. 147/2014)

08.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

9. SESSÃO DO PREGÃO:

9.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 - Da Classificação das Propostas

9.2.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

9.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3 - Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de MENOR

PREÇO e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de melhor oferta.

9.2.4 - Se não houver, no mínimo três (03) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três (03), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.5 - Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições fiquem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.2.6 - A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.3 - Dos Lances Verbais:

9.3.1 - As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.

9.3.2 - Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

9.3.3 - Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro.

9.3.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.3.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.6 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.4 - Do Julgamento:

9.4.1 - O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por Item**.

9.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.3 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.7 - Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.4.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.4.9 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.4.10 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “Documentação de Habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9.4.11 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

9.4.12 - A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

10. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO:

10.1 - Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de três (03) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de três (03) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 - Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no Mural Público da Prefeitura Municipal.

11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12. CONTRATO:

12.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta em Anexo, e da proposta aceita.

12.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.4 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de cinco (05) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico.

12.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.6 - A vigência do presente contrato terá término em 31 de dezembro 2015.

12.7 - O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme Art 57 inc II da Lei 8.666/93 consolidada. Se de comum acordo entre as partes, reajustando-se os valores pela aplicação da variação do IGPM DE F.G.V. dos 12 (doze) meses anteriores, retroagindo-se o índice de algum mês se não estiver disponível em tempo hábil.

13. DO PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme execução dos serviços.

13.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

14. DAS PENALIDADES:

14.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

14.2 - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

14.2.1 - Advertência;

14.2.2 - Multa:

14.2.3 - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

14.2.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura o Município de Lajeado Grande poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo n. 87 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual.

14.2.5 - Multa de dez por cento (10%) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de cinco (05) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

14.3 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até dois (02) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Lajeado Grande, pelo prazo de cinco (05) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do Orçamento Municipal, ou seja: (10) 33903911000000 e 44905235000000.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR:

16.1 - Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital de Pregão;

16.2 - Entregar o objeto contratado no prazo estipulado e conforme especificado no Edital;

16.3 - O proponente vencedor, obriga-se pela entrega do objeto em que por ventura for vencedor, colocando-os à disposição da prefeitura.

16.4 - A entrega do objeto contratado deverá ser efetivada mensalmente, após a assinatura do contrato.

16.5 – O contratado deverá arcar com todos os tributos inerentes a venda, inclusive autoriza a CONTRATANTE a reter os impostos passíveis de serem retidos a fim de que se cumpram às obrigações com o fisco.

16.6 – O contratado obriga-se a obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade; Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

16.7 – O contratado deverá responsabilizar-se por eventuais despesas de transportes, cargas, descarga, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que nenhuma outra despesa poderá ser debitada posteriormente;

16.8 - O produto/serviços entregue em desacordo com as características, especificações, validade e/ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no edital.

16.9 - O Contratado obriga-se a Realizar os serviços objeto do presente contrato de forma contínua, com presteza, qualidade e eficiência;

16.10 - Assumir todas as responsabilidades em relação aos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE;

16.11 - Tratar como confidenciais as informações e dados manuseados, guardando total sigilo em relação a terceiros;

17. DO PREÇO

17.1 - O preço Deverá ser cotado em moeda nacional.

17.2 - O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos, fretes, encargo, embalagens e demais encargos que por ventura possam existir, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

17.3 - Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

17.4 – Será considerado até três casas após a vírgula.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1 - Os pagamentos serão realizados em conformidade com a dotação orçamentária, consignada no Orçamento do exercício financeiro de 2015 e subseqüente, mensal, mediante entrega do objeto licitado, acompanhado de respectivas Notas Fiscais, cujo documento deverá conter as especificações dos produtos conforme item do objeto, devendo ser entregues na tesouraria Municipal da Administração.

18.2 - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, bem como encaminhar o termo de uso.

19. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E DOS PRAZOS:

19.1 - Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados mensalmente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do produto.

19.2 – O empenho dar-se a, com emissão da nota fiscal.

20. DO REAJUSTE

20.1 - O preço cotado não será reajustado.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

21.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

21.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

21.6 - É vedado à contratada sub contratar total ou parcialmente o fornecimento.

21.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

21.10 - No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

21.11 - A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

21.13 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

22. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

22.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação.

23. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

23.1 - Da Empresa de Pequeno Porte e Micro Empresa.

Lei Complementar n. 123 de 15 de dezembro de 2006

Os proponentes para beneficiar-se da Lei Complementar n. 123 de 15 de dezembro de 2006 deverão comprovar a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da respectiva legislação.

23.2 - Com relação a apresentação da documentação, se houve entre os proponentes alguma ME - Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, estas poderão valer-se do disposto no Art. 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

23.3 - No julgamento dar-se-á o direito de preferência a ME - Micro Empresa ou EPP - Empresas de Pequeno Porte, sendo obedecido os critérios dos Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

23.4. As Micro Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, com a alteração da nova Lei Complementar n. 147/2014)

23.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

23.06. A não-regularização da documentação, no prazo do item 23.05, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

23.07. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

23.08. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

23.09. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

24. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

24.1 - O MUNICÍPIO designa como **Gestor e Fiscal deste Edital**, o Sra. Inelve Tereza Maraschin Dierings, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

24.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

25. DO FORO:

25.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

26. ANEXOS DO EDITAL:

26.1 - Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Carta de Credenciamento;
- b) Anexo II – Modelo da declaração de cumprimento da habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- d) Anexo IV – Declaração de não empregabilidade de menores;
- e) Anexo V – Declaração de fatos impeditivos de contratar com a Administração Pública.
- f) Anexo VI – Termo de Referência;
- f) Anexo VI - Minuta de Contrato;

Lajeado Grande (SC) 06 de janeiro de 2015.

VALMIR LOCATELLI
Prefeito Municipal

DAVI CARLOS SMIESKI
Pregoeiro

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Lajeado Grande

FMS – Fundo Municipal de Saúde

Pregão Presencial/FMS n. 002/2015

A empresa , inscrito no CNPJ n..... , com sede à . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Lajeado Grande (SC), praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura, do representante legal

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Lajeado Grande

FMS – Fundo Municipal de Saúde

Pregão Presencial/FMS n. 002/2015

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ___ de _____ de 2015.

(nome e identidade do representante legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Lajeado Grande

FMS – Fundo Municipal de Saúde

Pregão Presencial/FMS n. 002/2015

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2015.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES:

A

Prefeitura Municipal de Lajeado Grande

FMS – Fundo Municipal de Saúde

Pregão Presencial/FMS n. 002/2015

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório em evidência, instaurado por esse Município de Lajeado Grande, SC, Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Lajeado Grande, SC, ___ de _____ de 2015.

Representante Legal.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A

Prefeitura Municipal de Lajeado Grande

FMS – Fundo Municipal de Saúde

Pregão Presencial/FMS n. 002/2015

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos impeditivos de contratar com a Administração Pública, de acordo com o disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93

Local, de de 2015.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO – VI

TERMO DE REFERENCIA

Prefeitura Municipal de Lajeado Grande

FMS – Fundo Municipal de Saúde

Pregão Presencial/FMS n. 002/2015

01. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de um Software de Sistema Móvel para captação de informações contidas no sistema desenvolvido pelo Ministério da Saúde, denominado E-SUS AB Centralizador. O sistema deverá ser instalado em equipamentos móveis (TABLET'S) que o Município disponibilizará para cada agente comunitário de Saúde e para demais profissionais de saúde que se achar necessário. Este aplicativo deverá ser desenvolvido na tecnologia ANDROID, migrar os dados para o sistema próprio da Secretaria e posteriormente ao E-SUS através da tecnologia THRIFT.

Licença de Uso, Instalação, configuração e importação para os equipamentos móveis dos dados existentes (Os dados existentes na Secretaria, estão armazenados em banco de dados Firebird, sendo que a Secretaria de Saúde não fornecerá layout de importação, somente senha do banco de dados, a empresa ganhadora deverá conhecer da tecnologia de banco de dados).

Treinamento pelo menos 4 horas por turma, no máximo turmas de 10 usuários com reciclagem no máximo 30 dias após o primeiro treinamento, a critério da Secretaria de Saúde.

Valor máximo total do Sistema – R\$ 10.000,00

02. MANUTENÇÃO DO SISTEMA E SUPORTE TÉCNICO

A Contratada, vendedora do item relativo a implantação do sistema, deverá manter serviço de suporte técnico capacitado via telefone e chat on-line ilimitado, disponível contato com os técnicos da sede da Contratada, em horário das 08:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira.

A manutenção compreende os serviços necessários para Contratada manter o **SISTEMA MÓVEL INFORMATIZADO DE AGENTES COMUNITÁRIAS** sempre em perfeita operacionalização, visando garantir as características mínimas do sistema contratado.

A Atualização do **SISTEMA MÓVEL INFORMATIZADO DE AGENTES COMUNITÁRIAS** poderá ocorrer em três níveis: manutenção corretiva, manutenção preventiva e manutenção personalizada. O Corpo técnico e os usuários, quando necessário, emitirão parecer a respeito do serviço realizado.

A Contratada deverá disponibilizar novas versões/atualizações para o **SISTEMA MÓVEL INFORMATIZADO DE AGENTES COMUNITÁRIAS** durante o prazo do contrato.

A Contratada deverá documentar previamente a coordenação da contratante sobre a atualização da nova versão para o **SISTEMA MÓVEL INFORMATIZADO DE AGENTES COMUNITÁRIAS**.

No caso de desconfigurações em massa na versão atualização do sistema, a contratada deverá encaminhar imediatamente a sede da contratante um profissional para reorganizar as configurações sem custo adicional, cabendo a contratante de notificar via ofício quando necessário;

Para todo o atendimento de Suporte Técnico que não puder ser solucionado no momento, o técnico da Contratada deverá dar retorno no prazo máximo de 48 horas, para o usuário que solicitou o suporte, com a indicação da solução para o mesmo, ou fazendo o encaminhamento para uma das modalidades de Manutenção.

Valor Mensal Máximo – R\$ 500,00

03. TABLET

EQUIPAMENTO MÓVEL (TABLET) MÍNIMO PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA SAUDE PLUS MOBILE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: (Plataforma - APENAS DADOS TAB - Wi-Fi b/g/n (2,4 GHz) - Wi-Fi Direct disponível - Perfis Bluetooth: v4.0, LE (A2DP, AVRCP, HSP, OPP, SPP, HID, PAN) - Compatibilidade com KIES – **Processador - Processador de aplicação Dual Core - Velocidade da CPU 1,2 GHz – **Sensors** - Acelerómetro disponível – **Conectividade** - USB 2.0 - Entrada de áudio estéreo de 3,5 mm - Ranhura de memória externa microSD (até 32 GB) - Micro USB disponível - **Serviços e Aplicações** - Samsung Apps disponível - ActiveSync disponível - Compatibilidade com B-2-B: ODE, EAS, MDM, VPN - **Sistema Operativo** – Android – **Memória** - 1 GB de RAM, Armazenamento de 8 GB - Dimensões 116,4 x 193,4 x 9,7 mm - Peso 310 g - Bateria 3 600 mAh - Até 9 horas de tempo de utilização de Internet - Até 8 horas de tempo de reprodução de vídeo - Até 200 horas de tempo de reprodução de áudio - **Audio and Video** - Formato de vídeo: FLV, M4V, MKV, MP4, TS, WEBM, WMV, 3G2, 3GP, ASF, AVI - Reprodução de vídeo 1080p a 30 fps disponível - Formato de áudio: 3GA, AWB, FLAC, MID, MXMF, OGA, OTA, RTX, RTTTL, XMF, AAC, AMR, IMY, M4A, MIDI, MP3, OGG, WAV, WMA – **Ecrã** - Tecnologia TFT - Profundidade de cor 16 M - Tamanho de 7" - WSVGA (1024 x 600, 169 PPI) - Câmara com resolução de 2 MP (Traseira) - Cor: Branco, Preto - **Serviços de Localização** - GPS / GLONASS disponível).**

Valor Unitário máximo – R\$ 900,00

TERMO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA MOVEL SAUDE PLUS MOBILE

A presente licitação tem como objeto à Contratação de empresa especializada para fornecimento das licenças de uso de um Software de Sistema Móvel para captação de informações contidas no sistema desenvolvido pelo Ministério da Saúde, denominado E-SUS AB Centralizador. O sistema a ser licitado deverá ser instalado em equipamentos móveis (TABLET'S) que o município disponibilizará para cada agente comunitária de Saúde e para demais profissionais de saúde que se achar necessário. Este aplicativo deverá ser desenvolvido na tecnologia ANDROID, migrar os dados para o sistema próprio da Secretaria e posteriormente ao E-SUS através da tecnologia THRIFT.

1. PRAZO DA LICENÇA DE USO

1.1 A licença de uso se dará pelo prazo de doze meses, podendo ser prorrogado por termo aditivo, devendo ser garantida a ampla e irrestrita utilização de forma contínua e ininterrupta, a todo tempo, de todos os módulos do **SISTEMA MÓVEL INFORMATIZADO DE AGENTES COMUNITÁRIAS**.

1.2 Os serviços de implantação do sistema deverão contemplar instalação, configuração e treinamento.

1.3 Estes serviços deverão ser realizados conforme cronograma da Secretaria de Saúde do Município.

2 DA LICENÇA DE DIREITO DE USO

2.1 SISTEMA MÓVEL INFORMATIZADO DE AGENTES COMUNITÁRIAS

2.1.1 A Licença de Direito de Uso do Sistema Móvel Informatizado de Agentes Comunitárias compreende o uso sem restrição das funcionalidades, e de todos os módulos sem limitação do número de usuários.

3 SERVIÇOS TÉCNICOS

3.1. INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO

3.1.1 A implantação compreende em realizar a instalação do **SISTEMA MÓVEL INFORMATIZADO DE AGENTES COMUNITÁRIAS** em todos os equipamentos móveis que a Secretaria de Saúde determinar, incluindo o acompanhamento na configuração da comunicação via sistema WI-Fi dos equipamentos móveis com as unidades de saúde, para posterior envio de informações.

3.1.2 A configuração e parametrização visam à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pela Secretaria de Saúde do Município.

3.2. IMPORTAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS EM USO (CONVERSÃO)

3.2.1 Esta etapa compreende a importação, reorganização e reestruturação dos dados existentes no sistema gestão da saúde em uso pela Secretaria de Saúde do Município, bem como essa conversão deverá obedecer o layout dos dados das Fichas de Cadastro Domiciliar, Cadastro Individual e Ficha de Visita Domiciliar, do sistema E-SUS do Ministério da Saúde. A empresa vencedora, terá no máximo 5 (cinco) dias úteis para a conversão e disponibilização dos dados já existentes nos equipamentos móveis, para iniciar o treinamento.

3.3. CAPACITAÇÃO INICIAL:

3.3.1.1 Compreende a realização de capacitação de todas as Agentes Comunitárias de Saúde e demais profissionais que a Secretaria de Saúde determinar.

3.3.1.2 Ao final da capacitação inicial, os Agentes Comunitárias, deverão ter pleno domínio da tecnologia adotada para a solução, estando aptos a executar todas as atividades inerentes as coletas de informações, incluindo os profissionais da Secretaria da Saúde.

3.4 ASPECTOS GERAIS DA CAPACITAÇÃO:

3.4.1 NÍVEL DE TREINAMENTO

Os treinamentos poderão ocorrer em 3 fases: básico, avançado e técnico.

3.4.1.1 Treinamento Básico: Treinamento básico visa a compreensão, leitura e interpretação das fichas de coletas de informações, ou seja, Fichas de Cadastro Domiciliar e Cadastro Individual, além da operação dos equipamentos móveis, para todas os agentes comunitários de saúde e também para os servidores que a Secretaria de Saúde do Município determinar.

3.4.1.2 Treinamento Avançado: Treinamento avançado se dará, a critério da Secretaria de Saúde do Município, até 30 dias da data do primeiro Treinamento, e compreenderá a leitura e interpretação das fichas de coletas de informações, ou seja, Fichas de Visita Domiciliar, além da reciclagem na operação dos equipamentos móveis, para todas os agentes comunitários de saúde e também para os servidores que a Secretaria de Saúde do Município determinar.

3.4.1.3 Treinamento Técnico: O treinamento técnico será voltado à equipe de Tecnologia da Informação da Secretaria de Saúde do Município.

3.5 LOCAL DE TREINAMENTO

3.5.1 A Secretaria de Saúde do Município definirá a seu critério o local de treinamento desses usuários, mas sempre junto a Sede do Município.

3.5.2 A capacitação será realizada com turmas de no máximo 10 (Dez) servidores cada.

3.6 SUPORTE TÉCNICO

A Contratada deverá manter serviço de suporte técnico capacitado via telefone e chat on-line ilimitado, disponível contato com os técnicos da sede da Contratada, em horário das 08:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira, sem custos adicionais ao que foi contratado.

3.7 MANUTENÇÕES

3.7.1 Compreende os serviços necessários para Contratada manter o **SISTEMA MÓVEL INFORMATIZADO DE AGENTES COMUNITÁRIAS** sempre em perfeita operacionalização, visando garantir as características mínimas do sistema contratado.

3.7.2 A Atualização do **SISTEMA MÓVEL INFORMATIZADO DE AGENTES COMUNITÁRIAS** poderá ocorrer em três níveis: manutenção corretiva, manutenção preventiva e manutenção personalizada.

3.7.3 O Corpo técnico e os usuários, quando necessário, emitirão parecer a respeito do serviço realizado.

3.7.4 A Contratada deverá disponibilizar novas versões/atualizações para o **SISTEMA MÓVEL INFORMATIZADO DE AGENTES COMUNITÁRIAS** durante o prazo contratado.

3.7.5 A Contratada deverá documentar previamente a coordenação da contratante sobre a atualização da nova versão para o **SISTEMA MÓVEL INFORMATIZADO DE AGENTES COMUNITÁRIAS**.

3.7.6 No caso de desconfigurações em massa na versão atualização do sistema, a contratada deverá encaminhar imediatamente a sede da contratante um profissional para reorganizar as configurações sem custo adicional, cabendo a contratante de notificar via ofício quando necessário;

3.7.7 Para todo o atendimento de Suporte Técnico que não puder ser solucionado no momento, o técnico da Contratada deverá dar retorno no prazo máximo de 48 horas, para o usuário que solicitou o suporte, com a indicação da solução para o mesmo, ou fazendo o encaminhamento para uma das modalidades de Manutenção.

4 RELAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES REQUISITADAS PARA O SISTEMA MÓVEL INFORMATIZADO DE AGENTES COMUNITÁRIAS.

Características

5.1 O SISTEMA MÓVEL INFORMATIZADO DE AGENTES COMUNITÁRIAS deverá ser desenvolvido na tecnologia "ANDROID" em virtude do sistema operacional dos equipamentos adquiridos pela Secretaria de Saúde ser dessa natureza e apresentar resumidamente, em seus módulos, as seguintes características:

5.1.1 - Quando iniciar o sistema, deverá apresentar tela contendo o nome do usuário e sua respectiva senha. Liberando o usuário, o aplicativo deverá conter os ícones de Cadastro, Visita Domiciliar e Enviar Dados.

5.1.2 - No ícone cadastro o sistema deverá apresentar as funções de pesquisa por nome do Munícipe, Cartão SUS, data de nascimento, nome da mãe.

5.1.3 - Quando for localizado um Munícipe o sistema deverá trazer toda a composição familiar, definindo quem é o chefe e demais componentes desse grupo, para que o agente de saúde possa identificar todos os componentes dessa família. Deverá estar disponível para o operador a possibilidade de inclusão de novos cadastros familiares, novos componentes da família, exclusão de componentes da família, como o remanejamento de componentes para outras família e agregação de componentes de outras famílias aos novos cadastros familiares, sendo que esse manejo deverá ser de fácil acesso e compreensão pelos operadores.

5.1.4 - Para a composição da ficha de domicílio, os campos a serem apresentados para o preenchimento, deverão ser os seguintes, conforme layout da Ficha de Domicílio do Ministério da Saúde:

01 - Abastecimento de Água

REDE ENCANADA ATE O DOMICILIO
POÇO NASCENTE NO DOMICILIO
CISTERNA
CARRO PIPA
OUTRO

02 - Animais no Domicílio

Se existe animais no domicílio SIM ou NAO

03 - CNES da Equipe

Número do INE da Equipe

04 - Condição de Posse e Uso da Terra

PROPRIETARIO

PARCEIRO MEEIRO

ASSENTADO

POSSEIRO

ARRENDATARIO

COMODATARIO

BENEFICIARIO DO BANCO DA TERRA

NAO SE APLICA

05 - Data de Atendimento

Data do atendimento. Valor em milissegundos

06 - Destino do Lixo

COLETADO

QUEIMADO

CEU_ABERTO

OUTRO

07 - Disponibilidade de Energia

Se existe energia eletrica no domicilio SIM ou NÃO

08 – Bairro

Descrição do bairro do endereço do cadastro domiciliar

09- CEP

Descrição do CEP do endereço do cadastro domiciliar. Máximo 8 dígitos

10-Complemento

Descrição do complemento do endereço domiciliar

11-Município

Tabela completa dos Municípios do Brasil base IBGE com os campos: código, código IBGE, nome do município, código da UF e sigla da UF.

12 - Tipo de Logradouro

1	ACAMPAMENTO
2	ACESSO
3	ACESSO LOCAL
4	ADRO
5	AEROPORTO
6	ALAMEDA
7	ALTO
8	ANEL VIÁRIO
9	ANTIGA ESTAÇÃO
10	ANTIGA ESTRADA
11	ÁREA
12	ÁREA ESPECIAL
13	ÁREA VERDE

14	ARTÉRIA
15	ATALHO
16	AVENIDA
17	AVENIDA CONTORNO
18	AVENIDA MARGINAL
19	AVENIDA MARGINAL DIREITA
20	AVENIDA MARGINAL ESQUERDA
21	AVENIDA MARGINAL NORTE
22	AVENIDA PERIMETRAL
23	AVENIDA VELHA
24	BAIXA
25	BALÃO
26	BALNEÁRIO
27	BECO
28	BELVEDERE
29	BLOCO
30	BLOCOS
31	BOSQUE
32	BOULEVARD
33	BULEVAR
34	BURACO
35	CAIS
36	CALÇADA
37	CALÇADÃO
38	CAMINHO
39	CAMINHO DE SERVIDÃO

40	CAMPO
41	CAMPUS
42	CANAL
43	CHÁCARA
44	CHAPADÃO
45	CICLOVIA
46	CIRCULAR
47	COLÔNIA
48	COMPLEXO VIÁRIO
49	COMUNIDADE
50	CONDOMÍNIO
51	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL
52	CONJUNTO
53	CONJUNTO HABITACIONAL
54	CONJUNTO MUTIRÃO
55	CONJUNTO RESIDENCIAL
56	CONTORNO
57	CORREDOR
58	CÓRREGO
59	DESCIDA
60	DESVIO
61	DISTRITO
62	EIXO
63	EIXO INDUSTRIAL
64	EIXO PRINCIPAL
65	ELEVADA

66	ENSEADA
67	ENTRADA PARTICULAR
68	ENTRE BLOCO
69	ENTRE QUADRA
70	ESCALADA
71	ESCADARIA
72	ESPLANADA
73	ESTAÇÃO
74	ESTACIONAMENTO
75	ESTÁDIO
76	ESTÂNCIA
77	ESTRADA
78	ESTRADA ANTIGA
79	ESTRADA DE FERRO
80	ESTRADA DE LIGAÇÃO
81	ESTRADA DE SERVIDÃO
82	ESTRADA ESTADUAL
83	ESTRADA INTERMUNICIPAL
84	ESTRADA MUNICIPAL
85	ESTRADA NOVA
86	ESTRADA PARTICULAR
87	ESTRADA VELHA
88	ESTRADA VICINAL
89	EVANGÉLICA
90	FAVELA
91	FAZENDA

92	FEIRA
93	FERROVIA
94	FONTE
95	FORTE
96	GALERIA
97	GRANJA
98	ILHA
99	ILHOTA
100	JARDIM
101	JARDIM RESIDENCIAL
102	JARDINETE
103	LADEIRA
104	LAGO
105	LAGOA
106	LARGO
107	LOTEAMENTO
108	MARGEM
109	MARINA
110	MERCADO
111	MÓDULO
112	MÓDULO COMERCIAL
113	MONTE
114	MORRO
115	NÚCLEO
116	NÚCLEO HABITACIONAL
117	NÚCLEO RURAL

118	OUTEIRO
119	PARADA
120	PARADOURO
121	PARALELA
122	PARQUE
123	PARQUE MUNICIPAL
124	PARQUE RESIDENCIAL
125	PASSAGEM
126	PASSAGEM DE PEDESTRES
127	PASSAGEM SUBTERRÂNEA
128	PASSARELA
129	PASSEIO
130	PASSEIO PÚBLICO
131	PÁTIO
132	PONTA
133	PONTE
134	PORTO
135	PRAÇA
136	PRAÇA DE ESPORTES
137	PRAIA
138	PRIMEIRA LADEIRA
139	PROJEÇÃO
140	PROLONGAMENTO
141	QUADRA
142	QUARTA LADEIRA
143	QUINTA

144	QUINTA LADEIRA
145	QUINTAS
146	RAMAL
147	RAMPA
148	RECANTO
149	RECREIO
150	RESIDENCIAL
151	RETA
152	RETIRO
153	RETORNO
154	RODO ANEL
155	RODOVIA
156	ROTATÓRIA
157	RÓTULA
158	RUA
159	RUA DE LIGAÇÃO
160	RUA DE PEDESTRE
161	RUA INTEGRAÇÃO
162	RUA PARTICULAR
163	RUA PRINCIPAL
164	RUA PROJETADA
165	RUA VELHA
166	RUELA
167	SEGUNDA AVENIDA
168	SERVIDÃO
169	SERVIDÃO DE PASSAGEM

170	SETOR
171	SÍTIO
172	SUBIDA
173	TERCEIRA AVENIDA
174	TERMINAL
175	TRAVESSA
176	TRAVESSA PARTICULAR
177	TRAVESSA VELHA
178	TRECHO
179	TREVO
180	TRINCHEIRA
181	TÚNEL
182	UNIDADE
183	VALA
184	VALE
185	VARIANTE
186	VARIANTE DA ESTRADA
187	VEREDA
188	VIA
189	VIA COLETORA
190	VIA COSTEIRA
191	VIA DE ACESSO
192	VIA DE PEDESTRE
193	VIA DE PEDESTRES
194	VIA ELEVADO
195	VIA EXPRESSA

196	VIA LATERAL
197	VIA LITORANEA
198	VIA LOCAL
199	VIA MARGINAL
200	VIA PEDESTRE
201	VIA PRINCIPAL
202	VIADUTO
203	VIELA
204	VILA
205	ZIGUE-ZAGUE
206	1º ALTO
207	1ª AVENIDA
208	1º BECO
209	1ª PARALELA
210	1º PARQUE
211	1ª RUA
212	1ª SUBIDA
213	1ª TRAVESSA
214	1ª TRAVESSA DA RODOVIA
215	1ª VILA
216	10ª RUA
217	10ª TRAVESSA
218	11ª RUA
219	11ª TRAVESSA
220	12ª RUA
221	12ª TRAVESSA

222	13ª TRAVESSA
223	14ª TRAVESSA
224	15ª TRAVESSA
225	16ª TRAVESSA
226	17ª TRAVESSA
227	18ª TRAVESSA
228	19ª TRAVESSA
229	2ª ALAMEDA
230	2º ALTO
231	2ª AVENIDA
232	2º BECO
233	2ª LADEIRA
234	2ª PARALELA
235	2º PARQUE
236	2ª RUA
237	2ª SUBIDA
238	2ª TRAVESSA
239	2ª TRAVESSA DA RODOVIA
240	2ª VILA
241	20ª TRAVESSA
242	21ª TRAVESSA
243	22ª TRAVESSA
244	3º ALTO
245	3ª AVENIDA
246	3º BECO
247	3ª LADEIRA

248	3ª PARALELA
249	3º PARQUE
250	3ª RUA
251	3ª SUBIDA
252	3ª TRAVESSA
253	3ª VILA
254	4º ALTO
255	4ª AVENIDA
256	4º BECO
257	4ª PARALELA
258	4ª RUA
259	4ª SUBIDA
260	4ª TRAVESSA
261	4ª VILA
262	5º ALTO
263	5ª AVENIDA
264	5º BECO
265	5ª PARALELA
266	5ª RUA
267	5ª SUBIDA
268	5ª TRAVESSA
269	5ª VILA
270	6ª AVENIDA
271	6ª RUA
272	6ª SUBIDA
273	6ª TRAVESSA

274	7ª RUA
275	7ª TRAVESSA
276	8ª RUA
277	8ª TRAVESSA
278	9ª RUA
279	9ª TRAVESSA

13-Unidade da Federação

1	ACRE
2	ALAGOAS
3	AMAPÁ
4	AMAZONAS
5	BAHIA
6	CEARÁ
7	DISTRITO FEDERAL
8	ESPÍRITO SANTO
9	GOIÁS
10	MARANHÃO
11	MATO GROSSO
12	MATO GROSSO DO SUL
13	MINAS GERAIS
14	PARÁ
15	PARAÍBA
16	PARANÁ
17	PERNAMBUCO
18	PIAUI

19	RIO DE JANEIRO
20	RIO GRANDE DO NORTE
21	RIO GRANDE DO SUL
22	RONDÔNIA
23	RORAIMA
24	SANTA CATARINA
25	SÃO PAULO
26	SERGIPE
27	TOCANTINS

14 -Nome do Logradouro

Descrição do logradouro do endereço do cadastro domiciliar

15-Número do Endereço

Nº do endereço do cadastro domiciliar

16-Famílias

Código	
Data da Mudança	
Data de Nascimento	Data de nascimento do cidadão integrante da família em milissegundos
Descrição da Renda Familiar	Descrição da renda familiar
Renda Familiar	1 1/4 SALÁRIO MÍNIMO
	2 1/2 SALÁRIO MÍNIMO
	3 1 SALÁRIO MÍNIMO
	4 2 SALÁRIOS MÍNIMOS
	5 4 SALÁRIOS MÍNIMOS

6 ACIMA DE 4 SALÁRIOS MÍNIMOS

Membros	Quantidade de membros integrantes da família
Número	Número do prontuário familiar (max 5 dígitos)
Número do Cartão SUS	Nº do cartão SUS do cidadão integrante da família

17-Forma do Escoamento do Banheiro ou sanitário

REDE_COLETORA_DE_ESGOTO_OU_PLUVIAL
FOSSA_SEPTICA
FOSSA_RUDIMENTAR
DIRETO_PARA_UM_RIO_LAGO_OU_MAR
CEU_ABERTO
OUTRA_FORMA

18-CNES da Unidade

Código do CNES da Unidade de Saúde a qual pertence a equipe

19-Identificação do Profissional

Código	Código do Profissional
Nome da Pessoa	Nome do profissional
Número Cartao Sus	Número do cartão SUS do profissional
Número do Cpf	Número do CPF do profissional

20-Localização

URBANA
RURAL

21-Material Predominante

ALVENARIA_COM_REVESTIMENTO
ALVENARIA_SEM_REVESTIMENTO
TAIPA_COM_REVESTIMENTO
TAIPA_SEM_REVESTIMENTO
MADEIRA_EMPARELHADA
PALHA
MATERIAL_APROVEITADO
OUTRO_MATERIAL

22-Micro Área

Nº da microárea. Máximo 3 dígitos

23-Número de Cômodos

Quantidade de Cômodos do Domicílio

24-Número de Moradores

Quantidade de Moradores no Município

25-Animais no Domicilio

GATO
CACHORRO
PASSARO
DE_CRIACAO_PORCO_GALINHA
OUTROS

26-Recusou Cadastro

Status se família(s) recusou(aram) o cadastro por meio do termo de recusa

27-Situação da Moradia

PROPRIO

FINANCIADO

ALUGADO

ARRENDADO

CEDID

INVASA

SITUACAO_DE_RU

OUTRA

28-Telefone de Referencia

Nº do telefone de referência. Máximo 11 dígitos

29-Telefone Residencial

Nº do telefone residencial. Máximo 11 dígitos

30-Tipo de Acesso ao Domicilio

ASFALTO

CHAO_BATIDO

FLUVIAL

OUTRO

31-Tipo de Domicilio

CASA
APARTAMENTO
COMODO
OUTRO

32-Tratamento de Agua

FILTRACAO
FERVURA
CLORACAO
SEM_TRATAMENTO

33- Mapa - O sistema móvel deverá capturar a Latitude e longitude, através do GPS do equipamento, para localização do imóvel e deverá gravar no cadastro do domicílio, sendo que essa gravação deverá estar disponível no equipamento sempre que houver a visita domiciliar, para comprovação da visita.

Latitude
Longitude

5.1.5 - Para a composição da ficha individual, os campos a serem apresentados para o preenchimento, deverão ser os seguintes, conforme layout da Ficha de Cadastro Individual do Ministério da Saúde:

01- Apelido do Cidadão

Descrição do apelido/nome social do cidadão

02- Cnes da Equipe

Nº do INE da equipe

03- Cnes da Unidade

Código do CNES da Unidade

04- Data de Atendimento

Data do atendimento. Valor em milissegundos

05- Data de nascimento do cidadão

Data de nascimento do cidadão. Valor em milissegundos

06- Data de nascimento do Responsável

Data de nascimento do responsável pelo cidadão. Valor em milissegundos

07- Deficiências do Cidadão

AUDITIVA

VISUAL

INTELECTUAL_COGNITIVA

FISICA

OUTRA

08- Desconhece o nome da Mãe

Status se cidadão desconhece o nome da mãe

09- Descrição Causa Internação em 12 Meses

Descrição das causas de internação nos últimos 12 meses

10- Descrição Outra Condição 1

Descrição de outras condições de saúde

11- Descrição Outra Condição 2

Descrição de outras condições de saúde

12- Descrição Outra Condição 3

Descrição de outras condições de saúde

13- Descrição Plantas Medicinais Usadas

Descrição das plantas medicinais que usa

14- Doença Cardíaca

INSUFICIENCIA_CARDIACA

OUTRO

NAO_SABE

15- Doença Respiratória

ASMA

DPOC_ENFISEMA

OUTRO

NAO_SABE

16- Doença Rins

INSUFICIENCIA_RENAL

OUTRO

NAO_SABE

17- E-mail Cidadão

E-mail do cidadão

18- Grau de Instrução do Cidadão

CRECHE

PRE_ESCOLA_EXCETO_CA

CLASSE_ALFABETIZADA_CA

ENSINO_FUNDAMENTAL_1_4_SERIES

ENSINO_FUNDAMENTAL_5_8_SERIES

ENSINO_FUNDAMENTAL_COMPLETO

ENSINO_FUNDAMENTAL_ESPECIAL

ENSINO_FUNDAMENTAL_EJA_SERIES_INICIAIS_SUPLETIVO_1_4

ENSINO_FUNDAMENTAL_EJA_SERIES_INICIAIS_SUPLETIVO_5_8

ENSINO_MEDIO_MEDIO_2_CICLO

ENSINO_MEDIO_ESPECIAL

ENSINO_MEDIO_EJA_SUPLETIVO

SUPERIOR_APERFEICOAMENTO_ESPECIALIZACAO_MESTRADO_DOUTORADO

ALFABETIZACAO_PARA_ADULTROS_MOBRAL_ETC

NENHUM

19- Grau do Parentesco Familiar Frequentado

Descrição do grau de parentesco de familiares que visita com frequência

20- Higiene Pessoal em Situação de Rua

BANHO

ACESSO_AO_SANITARIO

HIGIENE_BUCAL

OUTROS

21- Id do Cidadão

Identificador do cidadão

22- Id Tempo Situação de Rua

MENOS_6_MESES

SEIS_A_12_MESES

UM_A_5_ANOS

MAIS_DE_5_ANOS

23- Maternidade De Referencia

Descrição da maternidade de referência

24- Micro área

Nº da microárea. Máximo 3 dígitos

25- Município

Tabela completa dos Municípios do Brasil base IBGE com os campos: código, código IBGE, nome do município, código da UF e sigla da UF.

26- Nacionalidade do Cidadão

BRASILEIRA

NATURALIZADO

ESTRANGEIRO

27- Nome do Cidadão

Nome do cidadão

28- Nome da Mãe do Cidadão

Nome da mãe do cidadão - Obrigatório caso "desconheceNomeMae" = falso

29- Número do Cartão Sus

Nº do cartão SUS do cidadão

30- Número Cartão Sus do Responsável

Nº do cartão SUS do responsável pelo cidadão

31- Número Celular do Cidadão

Nº do telefone celular do cidadão. Máximo 11 dígitos

32- Número Identificação Social do Cidadão

33- Número Nis Pis Pasep

Nº do NIS (PIS/PASEP). Máximo 11 dígitos

34- Ocupação

Usar tabela de ocupações do IBGE

35- Orientação Sexual do Cidadão

HETEROSSEXUAL

GAY

LESBICA

BISSEXUAL

TRAVESTI

TRANSSEXUAL

OUTRO

36- Origem do Alimento em Situação de Rua

RESTAURANTE_POPULAR

DOACAO_GRUPO_RELIGIOSO

DOACAO_RESTAURANTE

DOACAO_DE_POPULAR

OUTROS

37- Outra Instituição Que Acompanha

Descrição de outra instituição que o cidadão é acompanhado

38- País

Usar tabela dos países d IBGE

39- Povo Comunidade Tradicional

Descrição do povo ou comunidade que o cidadão é membro

40- Profissional

Codigo	Código do Profissional
Nome da Pessoa	Nome do profissional
Número Cartao Sus	Número do cartão SUS do profissional
Número do Cpf	Número do CPF do profissional

41- Quantidade de Alimentações Ao Dia em Situação de Rua

UMA_POR_DIA
DUAS_A_3_POR_DIA
MAIS_DE_3

42- Raça Cor Cidadão

BRANCA
PRETA
PARDA
AMARELA
INDIGENA

43- Responsável Por Criança

ADULTO_RESPONSAVEL
OUTRAS_CRIANCAS
ADOLESCENTE
SOZINHA
CRECHE
OUTRO

44- Sexo Cidadão

MASCULINO

FEMININO

45- Situação Conjugal do Cidadão

SOLTEIRO

CASADO

DIVORCIADO_SEPARADO

VIUVO

OUTRA

46- Situação do Mercado de Trabalho do Cidadão

EMPREGADOR

ASSALARIADO_SEM_CARTEIRA_TRABALHO

ASSALARIADO_COM_CARTEIRA_TRABALHO

AUTONOMO_COM_PREVIDENCIA_SOCIAL

AUTONOMO_SEM_PREVIDENCIA_SOCIAL

APOSENTADO_PENSIONISTA

DESEMPREGADO

NAO_TRABALHA

OUTRO

47- Situação do Peso

ABAIXO_DO_PESO

PESO_ADEQUADO

ACIMA_DO_PESO

49- Acompanhado Por Outra Instituição

Status se cidadão é acompanhado por outra instituição

50- Deseja Informar Orientação Sexual

Status se cidadão deseja informar sua orientação sexual

51-É Dependente de Álcool

Status se cidadão está dependente ou abusa de álcool

52- É Dependente de Outras Drogas

Status se cidadão está dependente ou abusa de outras drogas

53- É Fumante

Status se cidadão está fumante

54-É Gestante

Status se cidadão está gestante

55- É Responsavel

Status se cidadão é repsonsável familiar

56- Esta Acamado

Status se cidadão está acamado

57- Esta Domiciliado

Status se cidadão está domiciliado

58- Frequenta Bezendeira

Status se cidadão frequenta benzedeira

59- Frequenta Escola

Status se cidadão frequenta escola

60- Membro Povo Comunidade Tradicional

Status se cidadão é membro de povo ou comunidade tradicional

61- Participa de Grupo Comunitário

Status se cidadão participa de algum grupo comunitário

62- Possui Plano de Saude Privado

Status se cidadão possui plano de saúde privado

63- Possui Referencia Familiar

Status se cidadão em situação de rua possui referência familiar

64- Recebe Beneficio

Status se cidadão em situação de rua recebe algum benefício

65- Situação de Rua

Status se cidadão está em situação de rua

66-Tem Acesso a Higiene Pessoal em Situação de Rua

Status se cidadão em situação de rua tem acesso a higiene pessoal

67- Tem Alguma Deficiência

Status se cidadão possui alguma deficiência

68- Tem Diabetes

Status se cidadão tem diabetes

69- Tem Doença Respiratória

Status se cidadão tem doença respiratória

70- Tem Hanseníase

Status se cidadão tem hanseníase

71- Tem Hipertensão Arterial

Status se cidadão tem hipertensão arterial

72- Tem ou Teve Câncer

Status se cidadão tem ou teve câncer

73- Tem ou Teve Doenças nos Rins

Status se cidadão tem ou teve problemas nos rins

74- Tem Tuberculose

Status se cidadão está com tuberculose

75- Termo Recusa Cadastro Individual de Atenção Básica

Status se cidadão assinou o termo de recusa do cadastro individual da atenção básica

76- Teve AVC/Derrame

Status se cidadão teve avc / derrame

77- Teve Doença Cardíaca

Status se cidadão tem doença cardíaca

78- Teve Infarto

Status se cidadão teve infarto

79- Teve Internado Em 12 Meses

Status se cidadão teve alguma internação no últimos 12 meses

80- Tratamento Psíquico Ou Problema Mental

Status se cidadão fez ou faz tratamento com psiquiatria ou teve internação com problemas de saúde mental

81- Usa Outras Práticas Integrativas Ou Complementares

Status se cidadão usa outras práticas integrativas e complementares

82- Usa Planta Medicinais

Status se cidadão usa plantas medicinais

83- Visita Familiar Frequentemente

Status se cidadão visita algum familiar com frequencia

84-Foto

O operador deverá fotografar o entrevistado e anexar no cadastro individual a imagem captada em seu respectivo cadastro.

5.1.6 - Para a composição da ficha de visita, os campos a serem apresentados para o preenchimento, deverão ser os seguintes, conforme layout da Ficha de Visita Domiciliar do Ministério da Saúde:

01-CNES da Equipe

Nº do INE da equipe - Caso profissional não possuir INE campo opcional.

02-CNES da Unidade

Código do CNES da Unidade de Saúde a qual pertence a equipe

03-Data do Atendimento

Data do atendimento. Valor em milissegundos

04-CBO

Numero do CBO do profissional

05-Turno

MATUTINO

VESPERTINO

NOTURNO

06-Acompanhamentos

GESTANTE

CANCER

PUERPERA

OUTRASDOENCASCRONICAS

RECEMNASCIDO

HANSENIASE

CRIANCA

TUBERCULOSE

DESNUTRICAO

DOMICILIADOS_ACAMADOS

REABILITACAO_DEFICIENCIA

VULNERABILIDADE_SOCIAL

HIPERTENSAO

BOLSA_FAMILIA

DIABETES

SAUDE_MENTAL

ASMA

USUARIO_ALCOOL

DPOC_ENFISEMA

USUARIO_OUTRAS_DROGAS

07-Busca Ativa

CONSULTA

EXAME

VACINA

CONDICIONALIDADES DO BOLSA FAMILIA

08-Cartão Nacional de Saúde

Número do Cartão Nacional de Saúde

09-Data de Nascimento

Data de nascimento do cidadão. Valor em milissegundos

10-Desfecho (O sistema deverá capturar no desfecho a data/hora e localização pelo GPS do domicílio)

VISITA_REALIZADA

VISITA_RECUSADA

AUSENTE

11-Motivos da Visita

EGRESSO_INTERNACAO

CONVITE_ATIVIDADES_CAMPANHA

CONTROLE_AMBIENTES_VETORES

ORIENTACAO_PREVENCAO

OUTROS

12-Número do Prontuário

Nº do prontuário do cidadão. Máximo 20 dígitos

13-Motivos da Visita (Cadastramento/Atualização)

Status se motivo da visita é cadastramento ou atualização

14-Visita compartilhada com outro profissional

Status se visita é compartilhada com outro profissional

15-Tipos de Visita

CADASTRAMENTO ATUALIZACAO

VISITA_PERIODICA

5.1.7 - Para o envio/recebimento de dados, o aplicativo deverá ser conectado, através de rede WI-FI, previamente configurado no equipamento e na Unidade pertencente a micro área do operador, e enviar e receber as informações automaticamente para o sistema de Gestão da Unidade de Saúde, sendo que o sistema de Gestão de Saúde irá fazer a transposição para o sistema E-SUS do Ministério da Saúde, através de tecnologia THRIFT. A Secretaria de Saúde disponibilizará o layout dos campos do Sistema de Gestão de Saúde para a empresa ganhadora do certame para que proceda a comunicação e transferência dos dados coletados.

(*) Os dados existentes na Secretaria, estão armazenados em banco de dados Firebird, sendo que a Secretaria de Saúde não fornecerá layout de importação, somente senha do banco de dados, a empresa ganhadora deverá conhecer da tecnologia de banco de dados.

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o Município de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Vitória, 503, centro, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº. 95.993.007/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VALMIR LOCATELLI**, brasileiro, convivente e de outro lado _____, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Lei Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação do serviço, descritos e caracterizados no Processo Licitatório/FMS nº. 002/2015, na modalidade de Pregão Presencial Compras e Serviços/FMS nº. 002/2015, e nas cláusulas adiante especificadas e projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo e demais anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de um Software de Sistema Móvel para captação de informações contidas no sistema desenvolvido pelo Ministério da Saúde, denominado E-SUS AB Centralizador. O sistema deverá ser instalado em equipamentos móveis (TABLET'S) que o Município disponibilizará para cada agente comunitário de Saúde e para demais profissionais de saúde que se achar necessário. Este aplicativo deverá ser desenvolvido na tecnologia ANDROID, migrar os dados para o sistema próprio da Secretaria e posteriormente ao E-SUS através da tecnologia THRIFT.

Licença de Uso, Instalação, configuração e importação para os equipamentos móveis dos dados existentes (Os dados existentes na Secretaria, estão armazenados em banco de dados Firebird, sendo que a Secretaria de Saúde não fornecerá layout de importação, somente senha do banco de dados, a empresa ganhadora deverá conhecer da tecnologia de banco de dados).

Treinamento pelo menos 4 horas por turma, no máximo turmas de 10 usuários com reciclagem no máximo 30 dias após o primeiro treinamento, a critério da Secretaria de Saúde.

Sserviço de suporte técnico capacitado via telefone e chat on-line ilimitado, disponível contato com os técnicos da sede da Contratada, em horário das 08:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira.

A manutenção compreende os serviços necessários para Contratada manter o **SISTEMA MÓVEL INFORMATIZADO DE AGENTES COMUNITÁRIAS** sempre em perfeita operacionalização, visando garantir as características mínimas do sistema contratado.

A Atualização do **SISTEMA MÓVEL INFORMATIZADO DE AGENTES COMUNITÁRIAS** poderá ocorrer em três níveis: manutenção corretiva, manutenção preventiva e manutenção personalizada. O Corpo técnico e os usuários, quando necessário, emitirão parecer a respeito do serviço realizado.

A Contratada deverá disponibilizar novas versões/atualizações para o **SISTEMA MÓVEL INFORMATIZADO DE AGENTES COMUNITÁRIAS** durante o prazo do contrato.

A Contratada deverá documentar previamente a coordenação da contratante sobre a atualização da nova versão para o **SISTEMA MÓVEL INFORMATIZADO DE AGENTES COMUNITÁRIAS**.

No caso de desconfigurações em massa na versão atualização do sistema, a contratada deverá encaminhar imediatamente a sede da contratante um profissional para reorganizar as configurações sem custo adicional, cabendo a contratante de notificar via ofício quando necessário;

Para todo o atendimento de Suporte Técnico que não puder ser solucionado no momento, o técnico da Contratada deverá dar retorno no prazo máximo de 48 horas, para o usuário que solicitou o suporte, com a indicação da solução para o mesmo, ou fazendo o encaminhamento para uma das modalidades de Manutenção, conforme se apresenta no Termo de Referência, em anexo a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial/FMS n. 002/2015 em que o contrato está vinculado.

1.2 O licenciamento compreende a manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferidos exclusivamente pela CONTRATADA.

1.3. De acordo com a proposta de preços vencedora, também farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:

- a) Configuração e parametrização conforme procedimentos do CONTRATANTE.
- b) Treinamento para os servidores responsáveis pela utilização dos sistemas contratados.
- c) Suporte técnico operacional, exclusivamente nos sistemas contratados, com possibilidade de estabelecimento de técnico residente onerosamente cedido.
- d) Serviços de alterações específicas do CONTRATANTE, quando solicitado.
- e) Conversão dos dados existentes para funcionamento nos novos sistemas a serem implantados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente instrumento terá duração de 12 meses, contados a partir da data de implantação do(s) sistema(s), nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares.

O contrato poderá ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8666/93 consolidada. Se de comum acordo entre as partes, reajustando-se os valores pela aplicação da variação do IGPM da FGV dos 12 (doze) meses anteriores, retroagindo-se o índice de algum mês se não estiver disponível em tempo hábil.

2.2. Fluído o prazo de vigência, os aplicativos licenciados poderão ser automaticamente bloqueados para alterações na base de dados, sendo garantido a este consultas irrestritas a telas, relatórios e documentos, bem como a obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida, em formato “.txt”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela locação dos SISTEMAS, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores disposto no **Anexo VII** do presente contrato, ou seja:

- a) Implantação e Locação de Sistema por doze meses (item 01) R\$ _____ (reais).
- b) Manutenção do Sistema, após implantação do mesmo, num valor mensal de R\$ _____ (reais), totalizando R\$ _____ (reais);

3.2 Os valores contratados serão corrigidos de acordo com a menor periodicidade permitida em lei, de acordo com o IGP-M acumulado no período.

3.3 Em caso de atraso nos pagamentos, será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período.

3.4 Os pagamentos obedecerão ao disposto no Edital de Licitação quanto a prazos e condições de pagamento, sendo que, em caso de eventuais omissões, fica estabelecido o pagamento de qualquer serviço contratado em até quinze dias após sua regular execução e liquidação, desde que emitida e recebida no órgão licitante a competente nota fiscal de prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO

4.1 As despesas decorrentes da locação do Sistema objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária prevista no Processo licitatório/FMS n. 002/2015, na Modalidade de Pregão Presencial/FMS nº 002/2015, cujos termos desde logo fazem parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

5.1 A contratada é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos softwares licenciados, concedendo ao contratante as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.

5.2 Fica vedado ao CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos softwares licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

5.3 Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os sistemas deverão permanecer on line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 Efetuar os pagamentos decorrentes da locação objeto deste contrato no primeiro dia útil do mês subsequente, e, nos demais casos, em até dez dias após a sua efetiva entrega.

6.1.2 Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.

6.1.3 Manter, na operacionalização dos sistemas, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.

6.1.4 Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.

6.1.5 Buscar manter alto padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as diariamente.

6.1.6 Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.

6.1.7 Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos sistemas.

6.1.8 Parametrizar o sistema, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo dos sistema(s) quando necessário.

6.1.9 Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.

6.1.10 Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da CONTRATADA, para somente após decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte telefônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Caberá a CONTRATADA:

7.1.1 Quando contratados, converter dados para uso pelos softwares, instalar os sistemas objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, prestar suporte apenas aos servidores devidamente certificados

pela CONTRATADA no uso dos softwares e que tenham observado, em sua solicitação, a regra disposta na cláusula 6.1.10 do presente contrato.

7.1.2 Tratar como confidenciais, informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.

7.1.3 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.4 Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços.

7.1.5 Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até quatro dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento *in loco*.

CLÁUSULA OITAVA - DO TREINAMENTO

8.1 O treinamento na operacionalização do sistema, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da **CONTRATANTE**, na sede CONTRATADA ou, ainda, via internet:

8.1.1 A **CONTRATANTE** apresentará à **CONTRATADA** a relação de usuários a serem treinados.

8.1.2 O treinamento na sede da **CONTRATANTE** poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.

8.1.3 O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO NOS SISTEMAS

9.1 As melhorias/modificações nos sistemas poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.

9.1.1 As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**, respectivamente.

9.1.2 As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela **CONTRATADA**, com seu custo incluído no preço mensal da locação/licenciamento dos sistemas.

9.1.3 As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação dos sistemas à legislação municipal - serão objeto de análise por parte da **CONTRATADA**, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da **CONTRATANTE**, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.

9.1.4 As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos sistemas durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a **CONTRATADA** procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos sistemas.

9.1.5 As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a **CONTRATANTE**.

9.1.6 As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nos sistemas originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a **CONTRATADA** as concluir, cabendo à **CONTRATANTE** implantar cada nova versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a **CONTRATADA** deixará de fornecer suporte a versão antiga.

9.2 A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a **CONTRATADA**.

9.3 Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE TÉCNICO

10.1. O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:

10.1.1 Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas.

10.1.2 Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.

10.1.3 Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.

10.1.4 Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.

10.1.5 Desenvolver relatórios específicos.

10.2. Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita *in loco* de técnico habilitado.

10.3 O suporte telefônico, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 6.1.10 do presente contrato.

10.4 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos softwares realizada por pessoas não credenciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:

- a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- c) Em caso de inadimplemento superior a noventa dias, a execução do presente contrato poderá ser suspensa.
- d) Rescindido ou distratado o contrato, a empresa contratada deverá disponibilizar, em formato txt., cópia de toda a base de dados produzida e armazenada durante o período de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Convencionam as partes que o descumprimento contratual por parte da CONTRATADA, acarretará a incidência de multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicável após análise das justificativas apresentadas.

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato;
- III. Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO** designa como **Gestor e Fiscal deste Edital**, o Sra. Inelve Tereza Maraschin Dierings, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A *CONTRATANTE* reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à *CONTRATADA* caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a *CONTRATADA* falir ou for dissolvida; (b) quando a *CONTRATADA* transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da *CONTRATANTE*.

Parágrafo Primeiro:

A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93; II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo:

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro:

A *CONTRATANTE*, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

Será incorporada a este Contrato, mediante *TERMOS ADITIVOS*, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela *CONTRATADA*, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à *CONTRATANTE*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da *CONTRATADA* que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em três (03) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Lajeado Grande/ SC,

VALMIR LOCATELLI

Prefeito

Sra. Inelve Tereza Maraschin Dierings

Gestor e Fiscal deste Contrato

CONTRATADO

Testemunhas: _____

Assessoria Juridica

Em ____/____/____